

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3606/2026

A Prefeitura do Município de Sabará, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Marquês de Sapucaí, nº 317, Centro, Sabará/MG, CEP 34505-600, inscrita no CNPJ sob nº 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, por meio de seu Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, designado pelo Decreto nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS**, visando à outorga de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para exploração comercial de espaços destinados à comercialização de produtos durante a realização do **17º Festival da Banana**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e demais normas pertinentes.

JUSTIFICATIVA: O **17º Festival da Banana** constitui evento de valorização da cultura, da gastronomia, da produção local e das tradições do Distrito de Ravena, promovendo atividades culturais e de lazer, fortalecendo o turismo e incentivando o desenvolvimento econômico local.

Considerando a necessidade de organização adequada dos espaços destinados à comercialização de produtos durante o evento, bem como de garantir segurança sanitária, ordenamento do espaço público, qualidade no atendimento ao público e transparência na utilização dos espaços temporariamente disponibilizados pela Administração Municipal, faz-se necessária a realização de chamamento público destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na exploração comercial das atividades previstas para o Festival.

O procedimento visa disciplinar a utilização dos espaços públicos destinados à comercialização de produtos, assegurando critérios objetivos, transparentes e isonômicos para habilitação e seleção dos participantes, além de possibilitar adequada fiscalização das atividades desenvolvidas.

A iniciativa também busca fomentar a economia local, incentivar os empreendedores, ampliar as oportunidades de geração de trabalho e renda e assegurar ao público participante uma oferta diversificada de produtos relacionados ao Festival.

Serão disponibilizados **17 (dezessete) espaços comerciais**, estruturados em box truss, distribuídos entre as seguintes categorias:

- **05 (cinco) espaços de gastronomia**, com dimensão de 4m x 3m;
- **02 (dois) espaços de bebidas**, com dimensão de 4m x 3m;
- **10 (dez) espaços de empório**, com dimensão de 2m x 2m.

Os espaços serão disponibilizados e estruturados pela Administração Municipal, cabendo aos credenciados a operação comercial, bem como o fornecimento dos produtos, equipamentos complementares, utensílios, mobiliários, insumos e equipe necessários ao desenvolvimento das atividades.



Os interessados deverão indicar, no ato da inscrição, a categoria para a qual pretendem se credenciar, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Edital, sendo que os produtos comercializados deverão atender às exigências específicas do 17º Festival da Banana, inclusive quanto à utilização da banana como elemento obrigatório dos produtos ofertados, conforme as regras estabelecidas para cada categoria.

A seleção dos interessados habilitados observará os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital, considerando os requisitos e documentos apresentados pelos participantes. A pontuação será utilizada para classificação e convocação dos interessados, observada a quantidade de espaços disponíveis em cada categoria.

Após a definição dos credenciados e sua convocação, será realizado sorteio público exclusivamente para definição da posição dos espaços comerciais, conforme critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, não constituindo o sorteio critério de habilitação ou de classificação dos participantes.

Por fim, o presente credenciamento contribui para a adequada organização do 17º Festival da Banana, para a utilização ordenada do espaço público e para o fortalecimento do desenvolvimento econômico, turístico e cultural do Distrito de Ravena e do Município de Sabará, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

1. DOS PRAZOS

1.1. O presente credenciamento permanecerá vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital, permitindo o cadastramento contínuo de novos interessados durante sua vigência.

1.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (<https://forms.gle/LR25y5gc2gEghy5r5>) disponibilizado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido neste edital.

1.1.2. Os interessados deverão anexar no formulário online toda a documentação de habilitação exigida neste edital, em formato PDF legível.

1.1.3. Não serão aceitas inscrições presenciais, inscrições por e-mail ou entrega física de documentos.

1.1.4. O resultado preliminar da habilitação será publicado no site oficial do Município de Sabará.

1.1.5. Caso o número de interessados habilitados ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, será realizado sorteio público em data previamente divulgada pela Administração Municipal.

1.1.6. As inscrições realizadas após a distribuição inicial das vagas poderão compor cadastro de reserva, observada a disponibilidade operacional e o interesse da Administração Pública.

1.1.7. A permissão de uso de espaço público concedida aos credenciados será limitada à realização do **17º Festival da Banana**, a ocorrer nos dias **05 e 06 de setembro de**

2026, no Distrito de Ravena, Sabará/MG, no local definido pela Administração Municipal, conforme convocação e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Permissão de Uso.

2. DA LEGALIDADE

2.1. O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizada pela contratação paralela e não excludente, considerando a possibilidade de credenciamento de múltiplos interessados aptos a participar das atividades comerciais previstas para o 17º Festival da Banana.

2.1.1. Considerando a limitação física e operacional dos espaços disponibilizados para o evento, a Administração adotará critérios objetivos de habilitação e classificação dos interessados, conforme estabelecido neste Edital, sendo realizado sorteio público exclusivamente para definição da posição dos espaços comerciais entre os credenciados convocados, observados os princípios da publicidade, isonomia e impessoalidade.

2.2. O procedimento destina-se à outorga de permissão de uso de espaço público, em caráter precário e oneroso, mediante seleção pública dos interessados, para exploração comercial dos espaços disponibilizados durante o 17º Festival da Banana.

2.3. A permissão de uso não gera vínculo empregatício, societário ou qualquer obrigação financeira por parte do Município de Sabará em relação aos credenciados, cabendo a estes o integral cumprimento das obrigações decorrentes da atividade comercial exercida.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na outorga de permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para exploração comercial de espaços destinados à comercialização de produtos durante o **17º Festival da Banana**, mediante disponibilização de espaços estruturados pela Administração Municipal, destinados às categorias de gastronomia, bebidas e empório.

3.2. O evento ocorrerá nas seguintes datas:

- 05 de setembro de 2026;
- 06 de setembro de 2026.

3.3. O evento ocorrerá na Praça Nossa Senhora da Assunção, Distrito de Ravena, Sabará/MG.

3.4. Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. VAGAS	TAXA POR DIÁRIA	QUANT. DIÁRIAS	VALOR ESTIMADO TOTAL POR VAGA	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na	Vaga	05	R\$ 300,00	02	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00



	exploração de espaço destinado à comercialização de alimentos , mediante utilização de barraca padronizada de 4x3m, em estrutura de box truss						
02	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na exploração de espaço destinado à comercialização de bebidas , mediante utilização de barraca padronizada de 4x3m, em estrutura de box truss	Vaga	02	R\$ 300,00	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
03	Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na exploração de espaço destinado à comercialização de quitandas, produtos artesanais e demais produtos integrantes do empório , mediante utilização de barraca padronizada de 2x2m, em estrutura de box truss	Vaga	10	R\$ 100,00	02	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

3.5. Serão disponibilizadas e instaladas pela Administração Municipal 05 (cinco) barracas de 4x3m destinadas à categoria de gastronomia, 02 (duas) barracas de 4x3m destinadas à categoria de bebidas e 10 (dez) barracas de 2x2m destinadas à categoria de empório, todas em estrutura de box truss, competindo aos credenciados a utilização adequada dos espaços durante o período das festividades.

3.6. Os credenciados serão responsáveis pelo fornecimento de todos os equipamentos, utensílios, mobiliários, insumos, sistemas de refrigeração, equipamentos elétricos e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades comerciais, bem como pela organização, limpeza e conservação do espaço durante sua utilização.

3.7. Os participantes deverão providenciar, às suas expensas, todos os equipamentos indispensáveis ao funcionamento de suas operações, incluindo, conforme a natureza da atividade, freezers, geladeiras, fogões, chapas, botijões de gás, bancadas, utensílios de cozinha,

recipientes para armazenamento, equipamentos elétricos e demais itens necessários ao adequado desenvolvimento das atividades.

3.8. Os credenciados deverão observar integralmente as normas sanitárias, de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis ao exercício da atividade, bem como as orientações da Administração Municipal e da organização do evento.

3.9. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade econômica compatível com a categoria pretendida e com o objeto deste credenciamento, observados os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidos neste Edital.

3.10. No ato da inscrição, os interessados deverão indicar a categoria em que pretendem participar, bem como informar os produtos que pretendem comercializar, observadas as características e limitações próprias de cada categoria. Os produtos comercializados deverão conter **banana em sua composição ou preparação**, sempre que compatível com a natureza do produto, de modo a preservar a identidade temática e cultural do Festival da Banana.

3.11. A classificação dos interessados habilitados observará os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste Edital, considerando, entre outros aspectos, a residência ou sede na região de Ravena, a participação em edições anteriores do Festival da Banana e a apresentação de certificado de participação em capacitação promovida pela EMATER, em parceria com o SEBRAE, conforme critérios e pontuação definidos no instrumento convocatório.

3.12. A convocação dos participantes observará a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis em cada categoria, sendo convocados os interessados melhor classificados até o preenchimento integral das vagas destinadas à respectiva categoria.

3.13. Os participantes convocados deverão ocupar exclusivamente o espaço correspondente à categoria para a qual foram selecionados, sendo vedada a comercialização de produtos incompatíveis com a categoria da vaga ou de produtos destinados às demais categorias.

3.14. A posição específica das barracas, identificadas numericamente, será definida mediante sorteio público entre os participantes convocados de cada categoria, de forma a assegurar distribuição objetiva, impessoal e transparente dos espaços disponibilizados pela Administração Municipal.

3.15. A permissão de uso será pessoal, precária, intransferível e limitada ao período de realização do 17º Festival da Banana, compreendendo os dias 05 e 06 de setembro de 2026, vedada sua cessão, transferência, sublocação ou compartilhamento com terceiros, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

3.16. Os credenciados deverão efetuar o pagamento da taxa de uso e ocupação de logradouro público correspondente à categoria e ao número de diárias previstas, observado o valor estabelecido neste Edital e o prazo definido pela Administração Municipal, ressalvadas eventuais hipóteses de isenção legalmente previstas.

3.17. O ciclo de execução do credenciamento compreenderá, conforme o caso, as seguintes etapas:

I. Publicação do Edital de Chamamento Público;

- II. Inscrição por formulário eletrônico;
- III. Análise da documentação de habilitação;
- IV. Habilitação dos interessados;
- V. Classificação e pontuação dos habilitados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- VI. Convocação dos participantes conforme a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis em cada categoria;
- VII. Realização de sorteio público para definição da posição das barracas;
- VIII. Formalização do Termo de Permissão de Uso de Bem Público;
- IX. Pagamento da taxa de uso e ocupação de logradouro público;
- X. Execução das atividades comerciais durante o evento;
- XI. Fiscalização administrativa, sanitária e operacional;
- XII. Encerramento da permissão de uso ao término do evento.

3.18. A solução visa assegurar a organização da área comercial do 17º Festival da Banana, a valorização da identidade cultural e temática do evento, a diversidade da oferta de produtos, a segurança sanitária, a transparência na ocupação dos espaços públicos e o incentivo à economia local, mediante participação organizada dos empreendedores.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente chamamento público:

I - Pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade econômica compatível com o objeto deste credenciamento, comprovada mediante CNAE pertinente às atividades de comercialização de alimentos, bebidas, quitandas, produtos artesanais ou demais produtos compatíveis com as categorias previstas neste Edital;

4.2. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as particularidades aplicáveis à categoria de participação e à natureza da atividade a ser desenvolvida.

4.3. Cada interessado poderá apresentar apenas uma inscrição por CNPJ, devendo indicar, no ato da inscrição, a(s) categoria(s) para a qual pretende concorrer, observadas as vagas e condições estabelecidas neste Edital.

4.4. No ato da inscrição, o participante deverá informar a categoria pretendida e os produtos que pretende comercializar, observando a finalidade específica de cada espaço e as disposições deste Edital.

4.5. Os produtos comercializados deverão conter banana em sua composição ou preparação, quando aplicável à categoria de gastronomia, de modo a preservar a identidade temática e cultural do 17º Festival da Banana, observadas as especificações estabelecidas neste Edital.



4.6. A seleção dos participantes observará os critérios de habilitação, classificação e pontuação estabelecidos neste Edital, considerando, entre outros critérios, a residência ou sede na região de Ravena, a participação em edições anteriores do Festival da Banana e a apresentação de certificado de participação em capacitação promovida pela EMATER, em parceria com o SEBRAE, conforme pontuação e condições previstas no instrumento convocatório.

4.7. A convocação dos participantes observará a ordem de classificação resultante da aplicação dos critérios de pontuação, respeitado o número de vagas disponibilizadas para cada categoria.

4.8. Os participantes convocados deverão ocupar exclusivamente o espaço correspondente à categoria para a qual foram selecionados, sendo vedada a comercialização de produtos incompatíveis com a respectiva categoria ou com a finalidade do espaço disponibilizado pela Administração Municipal.

4.9. A posição específica das barracas, identificadas numericamente, será definida mediante sorteio público entre os participantes habilitados e convocados de cada categoria, observados os princípios da publicidade, impessoalidade, transparência e isonomia.

4.10. A participação no presente chamamento público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, no Termo de Permissão de Uso e nas demais normas aplicáveis à utilização dos espaços públicos disponibilizados para o evento.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do presente credenciamento:

I – Pessoas físicas;

II – Pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos da legislação aplicável;

III – Pessoas jurídicas sancionadas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção aplicada;

IV – Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência, dissolução, liquidação ou extinção, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação vigente;

V – Pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade econômica seja incompatível com a categoria para a qual pretendam se credenciar;

VI – Pessoas jurídicas que não apresentarem a documentação exigida neste Edital ou que apresentarem documentação inválida, vencida ou em desacordo com as exigências estabelecidas;

VII – Pessoas jurídicas que possuam pendências ou irregularidades que impeçam sua habilitação, nos termos da legislação aplicável e das exigências estabelecidas neste Edital;

VIII – Pessoas jurídicas ou seus representantes legais que estejam enquadrados em hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses para participação no procedimento;

IX – Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciadas ou tenham tido a permissão de uso revogada em razão de descumprimento de obrigações em eventos anteriores promovidos pelo Município de Sabará, quando a penalidade ainda estiver produzindo efeitos ou houver impedimento legal para nova participação;

X – Pessoas jurídicas que pretendam comercializar produtos incompatíveis com a categoria para a qual se inscreveram ou em desacordo com as disposições deste Edital;

XI – Pessoas jurídicas que pretendam utilizar o espaço para finalidade diversa daquela autorizada no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. A verificação das condições de participação e das vedações previstas neste Edital será realizada durante a análise da documentação de habilitação, podendo a Administração Municipal promover diligências destinadas ao esclarecimento de informações ou à comprovação das condições declaradas pelos interessados, observada a legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS

6.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Administração Municipal, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

6.2. Os interessados deverão preencher integralmente o formulário eletrônico, indicando a categoria para a qual pretendem se inscrever, e anexar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as disposições específicas aplicáveis a cada categoria.

6.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, de forma legível, completa e sem rasuras que comprometam sua análise.

6.4. O interessado será responsável pela veracidade, autenticidade, integridade e legibilidade das informações e dos documentos apresentados, bem como pela correta conclusão do envio da inscrição.

6.5. A Administração Municipal não se responsabilizará por falhas de conexão, indisponibilidade ou instabilidade da internet, problemas no equipamento utilizado pelo interessado, arquivos corrompidos, incompatibilidade de formato ou quaisquer outros fatores de natureza técnica que impeçam o correto preenchimento ou envio da inscrição.

6.6. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital ou por meio diverso daquele expressamente disponibilizado pela Administração Municipal.

6.7. O envio do formulário eletrônico e da documentação exigida implicará declaração de ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e nas demais normas aplicáveis à utilização dos espaços públicos destinados ao 17º Festival da Banana.

6.8. A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação de informações apresentadas pelos interessados, desde que não implique alteração da condição originalmente declarada ou inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado no prazo de inscrição, observada a legislação aplicável.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica

Para pessoas jurídicas:

- I. Contrato social, estatuto ou ato constitutivo atualizado, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações, quando houver;
- II. Documento de identificação do representante legal;
- III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- II. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- III. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV. Certificado de regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável; ;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Técnica

Comprovação de atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento, mediante apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- I. Cartão CNPJ contendo CNAE compatível com a atividade;
- II. Portfólio comercial ou apresentação dos produtos;
- III. Material de divulgação do estabelecimento ou da atividade exercida;
- IV. Fotografias dos produtos ou da atividade comercial desenvolvida;
- V. Notas fiscais emitidas relacionadas à atividade compatível;
- VI. Outros meios idôneos capazes de demonstrar experiência compatível com o objeto.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A análise da documentação e a seleção dos interessados serão realizadas pela Comissão de Avaliação designada pela Administração Municipal.

8.2. Serão habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida neste Edital e atenderem integralmente às condições estabelecidas para a categoria pretendida.

8.3. A seleção dos interessados habilitados observará os critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste Edital, considerando as características e particularidades das categorias disponíveis no 17º Festival da Banana.

8.4. Os interessados serão classificados de acordo com a pontuação obtida na análise dos

critérios previstos neste Edital, observando-se, entre outros, os seguintes aspectos:

I. residência ou sede na região de Ravena;

II. participação em edições anteriores do Festival da Banana;

III. apresentação de certificado ou documento comprobatório de participação em capacitação promovida pela EMATER, em parceria com o SEBRAE, quando previsto como critério de pontuação;

8.5. A classificação será realizada separadamente para cada categoria de participação, observando-se o número de vagas disponíveis para gastronomia, bebidas e empório.

8.6. Serão convocados os interessados que obtiverem as maiores pontuações em cada categoria, respeitado o quantitativo de vagas estabelecido neste Edital.

8.7. Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais interessados que estejam disputando a última vaga disponível de determinada categoria, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação e convocação.

8.8. O sorteio, quando necessário, será realizado em sessão pública, em data, horário e local previamente divulgados pela Administração Municipal, garantindo-se publicidade, transparência, impessoalidade e igualdade de condições entre os participantes.

8.9. A posição específica das barracas será definida mediante sorteio público entre os participantes convocados de cada categoria, observada a estrutura e a localização dos espaços disponibilizados pela Administração Municipal.

8.10. O sorteio da posição das barracas não alterará a classificação obtida pelos participantes, destinando-se exclusivamente à definição do espaço físico a ser ocupado dentro da respectiva categoria.

8.11. O resultado da classificação e, quando aplicável, dos sorteios será registrado em ata e divulgado no site oficial do Município de Sabará.

8.12. A lista final dos participantes convocados para ocupação dos espaços será publicada no site oficial do Município, contendo a respectiva categoria e a ordem de classificação.

8.13. Na hipótese de desistência, desclassificação, impedimento ou não comparecimento do participante convocado, será chamado o próximo interessado classificado na respectiva categoria, observada a ordem de classificação.

8.14. Os interessados classificados e não convocados em razão do preenchimento das vagas disponíveis permanecerão em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, podendo ser convocados durante a vigência do procedimento em caso de surgimento de vaga.

8.15. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado e a critério da Municipalidade, contados a partir da ciência a interessada através de divulgação no site da Prefeitura Municipal de Sabará (www.sabará.mg.gov.br) para a apresentação e/ou regularização da documentação. Caso não seja apresentada e/ou sanada a irregularidade dentro do prazo

estipulado, o interessado será inabilitado e, consequentemente, terá sua inscrição declarada inválida.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. O julgamento do presente Chamamento Público será efetuado, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aos quais competirá:

- a) Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;
- b) Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente;
- c) Analisar, preliminarmente, os recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior;
- d) Lavrar atas circunstanciadas das reuniões e atos de julgamento que porventura venham se realizar, indicando os interessados aceitos para firmar o Termo de Permissão de Uso de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso administrativo contra as decisões de inabilitação, julgamento da documentação enviada e resultado final do credenciamento, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação oficial do ato no site da Prefeitura Municipal de Sabará ou outro meio de divulgação adotado.

10.3. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, apresentado por escrito, assinado pelo representante legal da empresa inscrita e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no endereço e horário indicados no edital.

10.4. A Comissão de Avaliação poderá, se entender necessário, reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o devido processo legal.

10.5. As demais empresas participantes serão notificadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir da intimação, sendo-lhes assegurado o pleno acesso aos autos.

10.6. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando houver risco iminente à regularidade do procedimento, devidamente reconhecido pela autoridade competente.

10.7. Decididos os recursos, ou não havendo interposição no prazo legal, o processo será homologado e seguirá para a fase de formalização do Termo de Permissão de Uso de Bem Público .

10.8. Todos os resultados do julgamento dos recursos serão publicados no site da Prefeitura de Sabará "www.sabara.mg.gov.br".

10.9. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo legal.

11. DO RESULTADO

11.1. Os resultados das inscrições serão disponibilizados no site da Prefeitura de Sabará "www.sabara.mg.gov.br".

11.1.1. A divulgação do resultado conterá, sempre que aplicável, a relação dos interessados habilitados, a respectiva categoria de participação, a pontuação obtida, a ordem de classificação e a indicação dos participantes convocados para ocupação das vagas disponíveis.

11.1.2. A classificação dos interessados observará os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e será realizada separadamente para cada categoria de participação, respeitado o quantitativo de vagas disponibilizado para gastronomia, bebidas e empório.

11.1.3. Em caso de empate na pontuação entre interessados que estejam disputando a última vaga disponível em determinada categoria, será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação e convocação.

11.1.4. A posição específica das barracas será definida mediante sorteio público entre os participantes convocados de cada categoria, observadas as características e a disposição dos espaços disponibilizados pela Administração Municipal.

11.2. A data, o horário e o local de realização do sorteio serão previamente divulgados no site da Prefeitura de Sabará "www.sabara.mg.gov.br", garantindo ampla publicidade e transparência ao processo.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de atender às exigências contidas neste Edital, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados.

12.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

12.3. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do interessado deverá ser comunicada imediatamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no momento de sua ocorrência.

13. DA INABILITAÇÃO

13.1. Será desconsiderada a inscrição apresentada em desconformidade com o Edital.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

14.1. Os credenciados convocados deverão assinar Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

14.2. A assinatura do termo ficará condicionada:

- I. À manutenção das condições de habilitação;
- II. Ao pagamento da taxa de uso e ocupação de logradouro público;
- III. À apresentação dos documentos complementares eventualmente solicitados.

14.3. A ausência injustificada implicará a convocação do próximo credenciado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.2. A fiscalização poderá promover inspeções operacionais e sanitárias durante todo o evento.

15.3. Os credenciados deverão atender imediatamente às orientações emitidas pela fiscalização.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Permissão de Uso poderá ensejar:

- I – advertência formal;
- II – suspensão temporária do credenciamento;
- III – cassação da permissão de uso.

16.2. Será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

17.1. A Administração poderá revogar a permissão de uso a qualquer tempo em razão de:

- I. Descumprimento das regras previstas neste edital;
- II. Irregularidades sanitárias;
- III. Comprometimento da segurança do evento;
- IV. Interesse público devidamente justificado.

17.2. A revogação da permissão não gerará direito a indenização.

18. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

18.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando

for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

18.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

18.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

18.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Avaliação, exclusivamente por meio do endereço eletrônico oficial: desenvolvimento@sabara.mg.gov.br.

18.3.2. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18.3.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviados por outro meio ou canal de comunicação que não seja o endereço eletrônico oficial indicado no edital (desenvolvimento@sabara.mg.gov.br), salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional do referido endereço eletrônico.

18.3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer no prazo de até 3 (três) dias após a sua publicação, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.

18.3.5. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

18.3.6. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a execução do objeto, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Avaliação, nos autos do processo de licitação.

18.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões da Comissão de Avaliação e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele, o interessado que, tendo-o aceito sem objeção venha apontar falhas depois do credenciamento, hipótese em que tal comunicação não será recebida como recurso administrativo.

19.2. O interessado que realizar a inscrição concorda implicitamente com todos os termos deste Edital.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

20.1.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída, mantendo sua regularidade jurídica, fiscal e cadastral durante o período de vigência da permissão de uso;

20.1.2. Possuir atividade econômica compatível com a categoria para a qual foi credenciado, observadas as exigências estabelecidas neste Edital;

20.1.3. Utilizar exclusivamente a barraca disponibilizada pela Administração Municipal correspondente à categoria para a qual foi convocado, responsabilizando-se por sua adequada conservação durante o período de utilização, sendo expressamente proibida a complementação, ampliação ou substituição da estrutura disponibilizada mediante utilização de tendas, barracas, coberturas, estruturas metálicas, lonas ou quaisquer outras estruturas ou instalações adicionais, ainda que de caráter temporário;

20.1.4. Comercializar exclusivamente os produtos compatíveis com a categoria para a qual foi selecionado, observando as disposições deste Edital e as orientações da Administração Municipal;

20.1.5. Observar a temática e a identidade do 17º Festival da Banana, comercializando, nas categorias de gastronomia e empório, produtos que contenham banana em sua composição ou preparação, conforme as condições estabelecidas neste Edital;

20.1.6. Disponibilizar equipe suficiente para atendimento ao público durante todo o período oficial de funcionamento do evento;

20.1.7. Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à manipulação, preparo, armazenamento e comercialização de alimentos e bebidas;

20.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos, utensílios, insumos, mobiliários e demais materiais necessários ao desenvolvimento das atividades comerciais;

20.1.9. Providenciar, às suas expensas, freezers, geladeiras, fogões, chapas, botijões de gás, bancadas, utensílios, recipientes para armazenamento, equipamentos elétricos, sistemas de refrigeração e demais equipamentos necessários ao funcionamento da atividade, conforme a categoria de participação;

20.1.10. Utilizar adequadamente o espaço disponibilizado pela Administração Municipal, zelando pela conservação, limpeza e organização da respectiva barraca durante todo o período de utilização;

20.1.11. Não comercializar produtos em desacordo com a categoria para a qual foi credenciado ou com as disposições estabelecidas neste Edital;



- 20.1.12.** Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento definidos pela Administração Municipal para o evento, não podendo suspender ou encerrar antecipadamente suas atividades sem autorização da coordenação responsável;
- 20.1.13.** Efetuar o pagamento da taxa de uso e ocupação de logradouro público, quando devida, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
- 20.1.14.** Manter elevados padrões de higiene, limpeza e organização, disponibilizando lixeiras para os consumidores e utilizando sacos plásticos resistentes para acondicionamento dos resíduos;
- 20.1.15.** Realizar o descarte adequado dos resíduos nos locais indicados pela organização do evento, mantendo permanentemente limpa e organizada a área sob sua responsabilidade;
- 20.1.16.** É expressamente proibida a comercialização, distribuição ou utilização de recipientes de vidro, incluindo garrafas, copos e taças, bem como o fornecimento de alimentos em espetos de madeira, bambu ou metal, devendo os produtos ser servidos em recipientes adequados e seguros para consumo;
- 20.1.17.** Nos casos de comercialização de alimentos preparados em espetos ou similares, os produtos deverão ser retirados dos espetos e servidos em pratos, bandejas ou recipientes adequados no ato da entrega ao consumidor;
- 20.1.18.** É vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas pelos atendentes e manipuladores no interior das estruturas durante o horário de funcionamento do evento;
- 20.1.19.** Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária, especialmente quanto à adequada paramentação, asseio pessoal, armazenamento, conservação e manipulação segura dos alimentos;
- 20.1.20.** Manter disponível no local, quando exigido pela legislação ou por este Edital, comprovante de participação em curso de Boas Práticas ou documento equivalente;
- 20.1.21.** Não permitir a permanência de pessoas não autorizadas ou estranhas à operação no interior das áreas destinadas à manipulação de alimentos;
- 20.1.22.** Observar rigorosamente as disposições dos arts. 81 e 243 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo proibida a venda, fornecimento ou entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- 20.1.23.** É vedado o uso de caixas de som, rádios ou qualquer sistema de sonorização particular nas estruturas disponibilizadas, de modo a não interferir na programação oficial do evento;
- 20.1.24.** Disponibilizar extintor de incêndio adequado, dentro do prazo de validade e em local de fácil acesso, quando exigido pela legislação aplicável ou pela natureza da atividade desenvolvida;



20.1.25. Observar integralmente as normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, ordenamento urbano e demais normas aplicáveis à utilização do espaço público;

20.1.26. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução de suas atividades;

20.1.27. Arcar integralmente com as responsabilidades civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa decorrentes de suas atividades, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, societária ou previdenciária com o Município de Sabará;

20.1.28. Realizar, imediatamente após o encerramento das atividades, a retirada de seus equipamentos, utensílios, estoques, mobiliários, insumos e demais materiais utilizados na operação, deixando o espaço devidamente limpo e desimpedido, permanecendo a desmontagem e retirada das estruturas das barracas sob responsabilidade da Administração Municipal;

20.1.29. Não ceder, transferir, sublocar ou permitir a utilização, total ou parcial, do espaço por terceiros, sem autorização expressa da Administração Municipal;

20.1.30. Relatar imediatamente à Administração Municipal qualquer irregularidade, dano, ocorrência ou situação que possa comprometer a segurança, a organização ou o regular funcionamento do evento;

20.1.31. Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Permissão de Uso e as orientações emanadas pelos servidores responsáveis pela organização e fiscalização do evento.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

20.2.1. Realizar o mapeamento, a identificação e a demarcação dos espaços destinados às atividades comerciais, assegurando sua adequada distribuição e organização;

20.2.2. Disponibilizar, instalar e retirar as 17 (dezessete) estruturas de barracas previstas neste Edital, sendo 05 (cinco) barracas de 4x3m destinadas à gastronomia, 02 (duas) barracas de 4x3m destinadas às bebidas e 10 (dez) barracas de 2x2m destinadas ao empório, todas em estrutura de box truss;

20.2.3. Disponibilizar os espaços nas condições e dimensões estabelecidas para cada categoria de participação;

20.2.4. Coordenar a organização geral do 17º Festival da Banana;

20.2.5. Fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Permissão de Uso;

20.2.6. Disponibilizar aos credenciados as orientações operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades durante o evento;

20.2.7. Promover a organização e a divulgação institucional do evento;

20.2.8. Realizar o sorteio público para definição da posição das barracas, quando previsto neste Edital, assegurando publicidade, transparência e isonomia entre os participantes;

20.2.9. Adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do credenciamento e das permissões de uso;

20.2.10. Promover a fiscalização das condições de funcionamento, organização, higiene e segurança dos espaços durante a realização do evento;

20.2.11. Comunicar aos credenciados eventuais irregularidades identificadas, determinando, quando necessário, a adoção de medidas corretivas;

20.2.12. Aplicar, em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, as medidas e penalidades previstas neste Edital e no Termo de Permissão de Uso, inclusive a revogação da permissão, observado o devido processo administrativo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Critérios de Pontuação e Classificação

Anexo II - Declaração de Ciência e Responsabilidade

Anexo III - Minuta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público

21.1.1. As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão interpretadas em favor da ampliação dos credenciados, respeitada a igualdade de oportunidades entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A critério do Município de Sabará o presente chamamento público poderá ser:

21.2.1. Adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2. Revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3. Anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A Administração, através de seus órgãos competentes poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

21.4. O Credenciado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. O envio dos documentos, por parte dos interessados, implica a aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura sagrar-se credenciada, sujeita-se ao cumprimento de todas as disposições contidas no Edital.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, designada pelo Município de Sabará/MG, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. Os anexos fazem parte deste Edital independentemente de transcrição.

21.7. Fica eleito o foro da cidade de Sabará/MG, como competente para dirimir todas as questões decorrentes desta Chamada Pública.

Sabará/MG, 17 de agosto de 2026.

Thiago Alves de Carvalho

Secretário Municipal de Planejamento Desenvolvimento e Gestão

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 1.1. Após a análise da documentação de habilitação, os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Edital serão submetidos à classificação, mediante aplicação dos critérios objetivos de pontuação estabelecidos neste Anexo.
- 1.2. A pontuação será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO
01	Pessoa jurídica com sede ou participante com residência no Distrito de Ravena	20 pontos	Comprovante de endereço em nome da pessoa jurídica ou, quando aplicável, comprovante de residência do representante/titular, conforme condições estabelecidas neste Edital.
02	Participação em edições anteriores do Festival da Banana	10 pontos por edição, limitada a 30 pontos	Comprovação mediante documentos, registros, certificados, autorizações, Termos de Permissão de Uso, registros da Administração Municipal ou outros documentos idôneos.
03	Certificado de participação na capacitação “ Atendimento para quem vende em feiras livres ”, promovida pela EMATER, em parceria com o SEBRAE	10 pontos	Certificado emitido pela EMATER ou documento oficial equivalente.
04	Certificado de participação na capacitação “ Precificação de Produtos ”, promovida pela EMATER, em parceria com o SEBRAE	10 pontos	Certificado emitido pela EMATER ou documento oficial equivalente.

Pontuação máxima: 70 (setenta) pontos.

2. DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS

- 2.1. A pontuação relativa à residência ou sede no Distrito de Ravena será atribuída mediante apresentação de documento comprobatório válido, observadas as exigências estabelecidas no Edital.



- 2.2. Para fins de comprovação de participação em edições anteriores do Festival da Banana, serão aceitos documentos oficiais ou outros meios idôneos que permitam comprovar a efetiva participação do interessado no evento.
- 2.3. A pontuação referente à participação em edições anteriores será atribuída por edição comprovadamente participada, limitada ao máximo de **30 (trinta) pontos**.
- 2.4. Para fins de pontuação relativa às capacitações, serão considerados exclusivamente os certificados ou documentos oficiais que identifiquem o participante, a capacitação realizada e a instituição responsável pela emissão.
- 2.5. Cada certificado será considerado individualmente para fins de pontuação, sendo possível a acumulação da pontuação correspondente às duas capacitações.
- 2.6. Não será atribuída pontuação quando o documento apresentado não permitir identificar de forma suficiente o atendimento ao critério estabelecido.
- 2.7. A Comissão de Avaliação poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade ou da validade dos documentos apresentados, observadas as disposições deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1. A classificação dos interessados será realizada em ordem decrescente de pontuação, considerando-se a soma dos pontos obtidos em cada um dos critérios previstos neste Anexo.
- 3.2. A classificação será realizada separadamente para cada categoria de participação prevista no Edital, observando-se o número de vagas disponibilizado para **gastronomia, bebidas e empório**.
- 3.3. Serão convocados para ocupação das vagas os interessados que obtiverem as maiores pontuações dentro de cada categoria, respeitado o quantitativo de vagas estabelecido no Edital.
- 3.4. Os interessados que não forem convocados em razão do preenchimento das vagas permanecerão em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1. Em caso de empate na pontuação entre dois ou mais interessados que estejam disputando a última vaga disponível em determinada categoria, será realizado **sorteio público** para definição da ordem de classificação.
- 4.2. O sorteio será previamente divulgado pela Administração Municipal, indicando data, horário e local de sua realização.
- 4.3. Participarão do sorteio exclusivamente os interessados empatados na respectiva categoria.



- 4.4. O resultado do sorteio será registrado em ata e divulgado no site oficial do Município de Sabará.

5. DA DEFINIÇÃO DA POSIÇÃO DAS BARRACAS

- 5.1. Após a definição dos participantes convocados, a posição específica das barracas será estabelecida mediante **sorteio público**, realizado separadamente entre os participantes de cada categoria.
- 5.2. O sorteio da posição das barracas terá finalidade exclusivamente organizacional e não alterará a classificação obtida pelos participantes.
- 5.3. A localização das barracas observará a estrutura física, o planejamento operacional e a organização definida pela Administração Municipal para o 17º Festival da Banana.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Ref.: PROCESSO nº 3606/2026

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____,
neste ato representando a _____, CNPJ sob o nº
_____, com sede à _____

Declaro, para os devidos fins, que:

- I. Tenho pleno conhecimento das regras previstas no Edital de Credenciamento nº 022/2026;
- II. Responsabilizo-me integralmente pelas atividades executadas;
- III. Cumprirei integralmente as normas sanitárias, operacionais e de segurança;
- IV. Assumo responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- V. Estou ciente de que a permissão de uso possui caráter precário, pessoal e intransferível.

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do representante legal)



MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Ref.: PROCESSO nº 3606/2026

MUNICÍPIO DE SABARÁ, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, em caráter precário e oneroso, para exploração comercial de espaço destinado à comercialização de produtos durante o **17º Festival da Banana**, nas categorias de gastronomia, bebidas e empório, observadas as cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 022/2026.

A permissionária compromete-se a cumprir integralmente todas as normas previstas no edital, responsabilizando-se integralmente pelas atividades desenvolvidas, equipamentos utilizados, segurança operacional e cumprimento das normas sanitárias.

A permissão possui caráter pessoal, precário, temporário e intransferível.

O descumprimento das obrigações poderá ensejar a cassação imediata da permissão.

_____(Local)_____, _____(Data)_____

(Assinatura do representante legal)